

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES – CAMPUS SANTA MÔNICA.

Aprova as normas para matrícula e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações do *campus* Santa Mônica.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES - CAMPUS UBERLÂNDIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 2º do Art. 126 da RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 46, de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que deverão reger o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - *campus* Santa Mônica, obedecendo as leis que versam sobre a matéria e às diretrizes da UFU,

RESOLVE:

Art. 1º O TCC tem como objetivo estimular a criatividade, o enfrentamento de desafios, além da complementação da formação do discente, por meio da execução de trabalhos prático-teóricos (autorais) que consolidem os conhecimentos adquiridos ao longo da graduação.

Art. 2º O TCC deve ser desenvolvido mediante matrícula no componente FEELT 32902 - Trabalho de conclusão de curso totalizando 30 horas.

§ 1º Será permitida a matrícula no componente curricular FEELT 32902 - Trabalho de conclusão de curso, somente ao discente que já tenha sido aprovado no componente curricular FEELT36801 - Projeto Interdisciplinar para Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações.

§ 2º O discente deverá preencher o formulário (projeto de trabalho de conclusão de curso disponível no site da Feelt), no qual, deverá constar as informações pessoais do discente, o nome do orientador, o título do trabalho, a justificativa e o detalhamento do projeto.

§ 3º O TCC será realizado sob a orientação de um professor efetivo da universidade federal de Uberlândia, preferencialmente lotado no curso de engenharia eletrônica e de telecomunicações-campus Santa Mônica.

§ 4º Em casos excepcionais, devidamente justificados por escrito, o colegiado do curso poderá permitir a matrícula no componente curricular trabalho de conclusão de curso, com a ausência de alguns dos pré-requisitos, descritos anteriormente.

Art. 3º Cabe ao professor orientador em relação a disciplina trabalho de conclusão de curso ou FEELT32902:

I - Acompanhar o desenvolvimento do TCC, cuidando para que normas e prazos sejam cumpridos;

II - Realizar reuniões periódicas com seus discentes orientados, auxiliando em eventuais dúvidas ou dificuldades;

III - Agendar banca por meio do preenchimento de formulário de requerimento para agendamento de defesa de TCC, junto a secretaria do curso;

IV - Informar no Formulário de Agendamento de Defesa de TCC a composição da banca examinadora, além de, presidir tal banca;

V - Juntamente com o discente, responsabilizar-se por informar aos membros da banca de suas participações;

VI - Preenchimento da Ata de defesa on-line no SEI; e

VII – Aprovar a versão final do TCC enviada pelo discente para o repositório da UFU, para encerramento do processo.

Art. 4º No componente TCC ou FEELT32902, sob a supervisão de seu professor orientador, o discente deverá elaborar, desenvolver, escrever, apresentar e defender seu TCC, em sessão pública presencial, perante uma banca examinadora.

Parágrafo único. A defesa do TCC poderá ser realizada no formato remoto, desde que todos os membros da banca aceitem participar desta modalidade. Tal defesa será em sessão solene e pública por videoconferência, devendo ser gravada para análise posterior, caso necessário.

Art. 5º A banca examinadora reunir-se-á em data, hora e local previamente definido no formulário requerimento para agendamento de defesa de TCC. O discente deverá tomar ciência dessas informações não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento da data e local da defesa de seu TCC.

§1º A banca examinadora de TCC será constituída por pelo menos três membros, sendo um deles o professor orientador que presidirá os trabalhos. O orientador também indicará um membro suplente para substituir os membros titulares da banca em caso de impossibilidade de comparecimento.

§2º O orientador deverá indicar um substituto para presidência no caso de sua ausência.

§3º O discente deverá anteceder-se à banca examinadora e estar no local pelo menos quinze minutos antes da hora estabelecida assegurando o funcionamento dos recursos necessários para sua apresentação.

§4º Em sessão pública, o discente apresentará oralmente seu TCC podendo utilizar recursos audiovisuais.

§5º Nos casos de sigilo industrial, respeitando-se os direitos de propriedade industrial devidamente registrados no “Instituto Nacional da Propriedade Industrial” e contratos firmados entre a FEELT/UFU e os interessados, a defesa

do TCC poderá ser vedada ao público desde que justificada para o Colegiado que deve decidir pelo deferimento do pedido.

§6º Os membros da banca deverão realizar suas anotações, recomendações e proposições individuais em sua cópia do TCC e após a defesa, entregar ao discente para as devidas correções e ajustes, caso seja necessário.

§7º A defesa do trabalho obedecerá às seguintes etapas:

I - Abertura da sessão pelo presidente da banca, o orientador;

II - Apresentação oral pelo discente com duração de 25 a 35 minutos para o TCC, tanto para forma convencional de trabalho, quanto no formato de pitch (Canvas);

III - Arguição do discente pela banca examinadora deve seguir a ordem estabelecida pelo presidente da banca. Após arguição, o presidente deverá abrir para perguntas e comentários dos presentes;

IV - A deliberação pela banca examinadora em sessão privada e redação da Ata de Defesa de Graduação conforme OFÍCIO Nº 70 /2019 /SEREG /DIVRE /DIRAC /PROGRAD /REITO-UFU, cuja responsabilidade é do presidente da banca, devendo ser inserida no SEI e assinada por todos os membros da banca;

V - Divulgação do resultado, aprovado ou reprovado é de responsabilidade do presidente da banca examinadora.

Art. 6º Caberá a coordenação e secretaria do curso de engenharia eletrônica e de telecomunicações definir o período das defesas de TCC.

Art. 7º O TCC deve seguir as normas da ABNT e deverá ser apresentado a uma banca examinadora ao final do semestre letivo vigente. Sugerindo-se os seguintes capítulos:

- a) **Capítulo I - Introdução.** Composto por Introdução, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Metodologia e Organização do trabalho.
- b) **Capítulos II e III.** Serão capítulos destinados a contextualização do assunto que será abordado no trabalho.
- c) **Capítulo IV - Métodos e Materiais.** Capítulo onde deverá ser apresentado os métodos e materiais empregados.
- d) **Capítulo V - Resultados.** Capítulo onde deverão ser apresentados os resultados obtidos no trabalho desenvolvido.
- e) **Capítulo VI – Considerações Finais.** Capítulo dedicado às conclusões, considerações finais e propostas de continuidade do trabalho desenvolvido.
- f) **Referências** - Deve ser informada a lista de documentos que foram consultados durante o desenvolvimento do trabalho: livros, artigos científicos, normas técnicas, relatórios técnicos, entre outros.

Art. 8º O TCC poderá ser desenvolvido baseado na construção de um produto mínimo viável associado às ideias de empreendedorismo e inovação, desde que relacionadas às grandes áreas de eletrônica e/ou de telecomunicações e/ou tecnologia da informação. O relatório técnico (TCC), conforme descrito no Art. 4 desta Resolução, também deverá ser escrito e submetido à banca examinadora. Neste deve ser descrito o Executive

Summary, o Canvas de modelo de negócios, o Canvas de proposta de valor, um produto mínimo viável, a análise de investimentos e de riscos.

Art. 9º Serão considerados trabalhos de conclusão de curso (TCC), embasados em um produto mínimo viável, aquele trabalho que tenha como produto final um protótipo, ou equivalente, cujo funcionamento seja apresentado para a banca no dia da defesa. No caso da não existência do mesmo o trabalho será reprovado.

Art. 10. Para o componente curricular FEELT 32902 -Trabalho de conclusão de curso deverá ser atribuído o resultado final como aprovado, reprovado ou sem aproveitamento.

Art. 11. O discente que for aprovado em TCC deverá realizar as correções e apresentar um exemplar com a versão final corrigida do trabalho, para a apreciação do orientador. Isto deve acontecer até 20 dias corridos após a defesa ou até o último dia do semestre letivo.

Art. 12. O TCC deverá ser submetido ao Repositório Digital da UFU pelo discente com o auxílio do professor orientador, de acordo com o estabelecido em Resolução PROGRAD nº008/2017 de 19/05/2017. Caso o trabalho tenha sido apresentado no formato Canvas, o documento também deverá ser inserido no Repositório Digital, de acordo com o Art. 9º desta Resolução.